

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Of. n.º 222/98
GABINETE DO PREFEITO.

Campo Magro, em 16 de setembro de 1998.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 16/09/98

Senhor Presidente


Secretário

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei n.º 023/98, que altera parcialmente a Lei Municipal n.º 036/97, na forma que especifica.

A Prefeitura passará a prestar aos produtores rurais do Município serviços de patrulha mecanizada, que compreenderá a aração, gradeação e pulverização, entre outros. Em vista disso, é necessário incluir tais serviços no art. 54 da Lei Municipal n.º 036/97, de maneira a permitir que seja cobrada pela Administração, nesses casos, a taxa de serviços diversos.

Diante do exposto, submeto à apreciação dessa Câmara Municipal referido projeto de lei, ao qual solicito especial REGIME DE URGÊNCIA e o qual espero seja aprovado, após sua regular tramitação.

Atenciosamente,


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. AMARILDO PASE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
E/m